



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 536, de 22 de março de 2018

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, no índice percentual de 2,06 (dois inteiros e seis décimos por cento) correspondente à variação do INPC do ano de 2017, calculado e divulgado pelo IBGE, considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Art. 2º. O índice de revisão geral de que trata o art. 1º serão devidos desde a competência de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas (MG), 22 de março de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



"Este texto não substitui o original."